



LEI Nº. 0190/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2013, Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$: 13.840,00 (treze mil e oitocentos e quarenta reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal da Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2064		Manut. Fundo Municipal de Saúde		
3171.70.00.00		Rateio pela Part. em Consórcios Públicos	303	R\$ 8.550,00
3371.70.00.00		Rateio pela Part. em Consórcios Públicos	303	R\$ 4.600,00
4471.70.00.00		Rateio pela Part. em Consórcios Públicos	303	R\$ 690,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 13.840,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal da Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2064		Manut. Fundo Municipal de Saúde		
3390.30.00.00	326	Material de Consumo	303	R\$ 13.840,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 13.840,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVENIDA: GUAIRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANA
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br